



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000002/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E TENDAS.

Sessão Pública: 09:00h (Nove horas) do dia 09/11/2022

Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, Situada na Praça do Mercado, Nº 56 – Centro, Tamboril do Piauí - PI.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	2
4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5. DA PROPOSTA.....	4
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO	4
6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	4
6.2. REGULARIDADE FISCAL.....	5
6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	5
6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5
6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	6
6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ...	6
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	6
8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS	8
10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	Erro! Indicador não definido.
11. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	9
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	10
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
14. DAS SANÇÕES.....	10
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III -Procuração/Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

Recibo de Retirada de Edital:

A Senhora ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES, Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registrar Preços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E TENDA,,** conforme especificações do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Sessão Pública: A partir das **09:00h (Nove horas) do dia 09/11/2022** no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, situada na Avenida Mateus Valente, nº 065 – Tamboril do Piauí – PI, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura Aquisição Parcelada e sob demanda para Locação de Equipamentos de Som, Iluminação, Palco e Tendões, visando atender demanda futura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí - PI, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

2.2.2. Em processo de falência.

2.2.3. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. **Fora dos Envelopes:**

3.2. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3. Apresentar **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

3.4. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

3.4.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4.2. Instrumento particular de procuração (com ou sem reconhecimento de firma), no modelo do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.4.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.6.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante única e exclusivamente para cada Empresa Licitante credenciada.

3.8. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

3.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.10. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.0 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

<p>Envelope nº 1: PROPOSTA Pregão Presencial RP nº 00/2022 Processo Administrativo nº /2022 “Razão Social do Licitante” “Endereço Completo” “Telefone Contato”</p>

<p>Envelope nº 2: HABILITAÇÃO Pregão Presencial RP nº 00/2022 Processo Administrativo nº /2022 “Razão Social do Licitante”</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

“Endereço Completo”

“telefone Contato”

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3. A proposta deverá ser apresentada impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.0 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;

5.1.2. O número do Pregão;

5.1.3. Valor unitário do item;

5.1.4. Valor total do Item;

5.1.5. Valor total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5.1. A não apresentação do valor por extenso do item na proposta comercial, não desclassifica a mesma, servirá exclusivamente a critério de análise pelo pregoeiro em caso de divergência no cálculo para chegar ao valor total, ou falhas nos valores numéricos, dentre outras.

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

5.1.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável salvo em caso de fatos imprevisíveis devidamente comprovados.

5.1.8. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.

5.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

5.3. Será desconsiderado o item da proposta que tiver opção de mais de um valor para o mesmo item, independentemente de marca.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

6.1.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.4. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

6.1.8. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, 6.1.6 e 6.1.7 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se forem apresentados no credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3. Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

6.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – I.N.S.S. mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.

6.2.6. Prova de Regularidade Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

6.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.10. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias de sua emissão;

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Atestado compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, indicando os elementos caracterizadores da Prestação de Serviço (s) realizado(s), **ATESTANDO A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

6.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. **Declaração** do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93, de acordo com os estabelecidos nos **ANEXO VI**.

6.5.2. **Declaração** contendo informações para fins de assinatura contratual; conforme **ANEXO VIII**.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato e/ou instrumento equivalente será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.

7.2. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

7.3. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de 5 minutos quando será considerada encerrado o Credenciamento.

7.4. Esgotados os horários estabelecidos no item 7.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:

7.6. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.7. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

7.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.9. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.11. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.12. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.13. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.14. Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário final de cada item, sendo que a **variação mínima entre cada lance ofertado será de no mínimo R\$ 10,00 (Dez reais)**.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.21. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.22. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.23. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.24. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.25. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.26. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado.

7.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.32. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.33. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

7.34. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

7.35. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.

7.37. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço. Negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.1 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de RECURSOS PROTOCOLIZADOS. As demais licitantes ficam intimadas, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata da Sessão do Pregão e desde que protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento à licitante vencedora.

8.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;

9.2. Ao Término da Sessão Pública poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio registrarão os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado, no caso do primeiro classificado não estiver presente no final da Sessão Pública do Pregão ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Sanções a ele previstas neste Edital.

9.4. No caso da ausência de representante de alguma das empresas que atenda o item anterior, a empresa deverá procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços sendo considerada desistente após essa data.

9.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

9.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

- 9.7. As quantidades dos produtos são estimadas, previstas para 12 (doze) meses, parceladamente, e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir parte ou sua totalidade, o fazendo de acordo com sua necessidade, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata;
- 9.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;
- 9.10. Caberá aos Detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de ser não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 9.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ através do Departamento Municipal de Cultura, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os Detentores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 9.12. O Detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital;
- 9.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ poderá indicar o próximo Detentor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento de Cultura, Departamento de Educação e Departamento de Assistência Social.
- 10.2. Entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Serviços.
- 10.3. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 10.4. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- 10.6. Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos.
- 10.7. Montar os Equipamentos/estruturas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Serviço.
- 10.8. Caso seja necessário alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.

11.0 - DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 11.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

11.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3. Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento de Cultura, Departamento de Educação e Departamento de Assistência Social.

11.4. Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente.

12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

12.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a atestação dos serviços pelo setor requisitante, e não da emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial Registro de Preços nº 00/2022; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

12.6. A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

12.7. A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2022 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato esta adstrita aos créditos orçamentários:

13.1.1. Despesa: 425/3.3.90.39

13.1.2. Despesa: 258/3.3.90.39

13.1.3. Despesa: 209/3.3.90.39

14.0 - DAS SANÇÕES:

14.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

14.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. O serviço não aceito deverá ser adequado em até 02 (duas) horas anteriores ao início do evento

Parágrafo único – A não ocorrência de adequação dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

14.5. As multas referidas neste Item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

14.6. Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

14.7. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

14.8. Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.

15.6. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

15.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderá ser requerido por escrito ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI durante o expediente normal das 8h00h às 14:00h, telefone (89) 3528-0136.

15.11. O Edital completo e anexos, estará disponível para consulta das Licitantes no endereço eletrônico: tce.pi.gov.br, solicitado através do e-mail: pmtamboril2022@gmail.com, TEL: (89)98105-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

1120ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI; localizada na Praça do Mercado, Nº 56, Centro, CEP-64.893-000

15.12. Deverá o Licitante acompanhar o site do Município, todas as informações pertinentes, alterações, suspensões, etc.,

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI.

Tamboril do Piauí/PI, 24 de outubro de 2022.

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Visto e de acordo:

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

**ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000002/2022**

1. Constitui o objeto desta Licitação a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E TENDAS.**
2. Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento de Cultura, Departamento de Educação e Departamento de Assistência Social.
3. A vencedora deverá entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante **ORDEM DE SERVIÇOS.**
4. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
5. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
7. Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos.
8. Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante **ORDEM DE SERVIÇOS.**
9. Caso seja necessário alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.
10. Consta da planilha 01 os quantitativos/descriptivos e Estimativa de valores, sendo os valores estimados máximos aceitos por esta administração.
11. O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Planilha 01 – Quantitativos/descriptivo/estimativa de valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	6	Unidade	Locação de Equipamento de Som e Iluminação para eventos de MÉDIO PORTE , devendo atender a relação mínima de equipamentos necessários descritos na Planilha 02. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização e iluminação, sua hospedagem e alimentação, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

2	6	Unidade	Locação de Equipamento de Som e Iluminação para eventos de GRANDE PORTE , devendo atender a relação mínima de equipamentos descritos na Planilha 02. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização e iluminação, sua hospedagem e alimentação, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.	R\$ 11.667,00	R\$ 116.670,00
3	05	Unidade	Locação de Palco para eventos de médio porte, devendo atender a relação mínima de especificações descritas na Planilha 02.	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
4	5	Unidade	Tenda para eventos (pequena) na medida de 5 x 5 metros	R\$ 1.033,00	R\$ 5.165,00
5	5	Unidades	Tenda para eventos (grande) na medida de 10 x 10	R\$ 1.133,00	R\$ 5.665,00
Valor Total dos Itens (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).					R\$ 232.500,00

PLANILHA 02 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

<p>Ref. Item 01</p>	<p><u>EQUIPAMENTO DE MÉDIO PORTE SOM:</u> 04 caixas sub graves alto falante 1x 18” – potencia de 800 W RMS; 04 caixas com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 400 W RMS cada; 02 caixas tipo spot para monitor de palco com três vias – potência mínima de 200 W RMS cada; 01 Equalizador 31 bandas, Low Cut de 10 a 400 Hz – High Cut de 2.5kHz a 30kHz; 08 microfones modelo SM 58 para voz, padrão polar super cardióide; 01 Kit de microfones para bateria com 07 peças, padrão polar super cardióide; 01 mesa de som digital ou analógica de, no mínimo, 16 canais, entradas XLR balanceadas; 01 processador de, no mínimo 03 vias estéreo; 03 amplificadores de potência com, no mínimo, 01 de 600 W para drives, 01 de 3000W para falantes de 12” ou 15” e 01 de 5000 W para subs de 18”; 01 amplificador de potência de 2000W para monitores; 01 aparelho de CD Player ou Notebook; 04 Direct Box com níveis de entrada de até +50dB; Cabos e acessórios de acordo com a necessidade.</p> <p><u>ILUMINAÇÃO:</u> 01 Estrutura em Box truss com 6x4 m de área e altura de 4m, com cortinas de fundo e laterais; 12 Refletores com lâmpadas PAR 64 foco 1 e 5 – 1000W – com gelatinas (filtros coloridos), sendo os frontais e 04 contraluz; 01 Máquina de fumaça – 1500 W; 01 Rack de potência de 12 canais; 01 Mesa de iluminação</p>
<p>Ref. Item 02</p>	<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE</p> <p><u>SOM:</u> 08 caixas sub graves alto falante 1 x 18” – potência de 800W RMS; 04 caixas com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 200W - RMS cada; 04 caixas tipo spot para monitor de palco com três vias e potência mínima de 200W RMS cada +side fill 03 vias 200W; 01 processador de, no mínimo, 03 vias estéreo; 01 equalizador 31 bandas, Low Cut de 10 a 400Hz – Hig Cut de 2.5kHz a 30kHz; 16 microfones modelo SM 58 para voz, padrão polar super cardióide, resposta de frequência em 50 Hz, com fio e pedestais; 02 microfones sem fio modelo Beta 58; 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, padrão polar super cardióide;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

	<p>01 mesa de som digital de, no mínimo, 32 canais, entradas XLR balanceadas, com efeitos embutidos e 16 auxiliares; 05 amplificadores de potencia com, no mínimo, 02 de 600W para drives, 02 de 3000W para falantes de 12” ou 15” e 01 de 12000W para subs de 18”; 01 amplificador de potência de 2000W para monitores; 04 pontos de retorno sem fio com amplificador; 01 aparelho de CD player ou Notebook; 05 Direct Box com níveis de entrada de ate + 50dB; 02 praticáveis (para bateria e percussão); 01 bateria completa (sem pratos e caixas); Cabos e acessórios de acordo com a necessidade.</p> <p><u>ILUMINAÇÃO:</u></p> <p>01 Estrutura em Box truss com 10 x10m de área e altura de 4m, com cortinas de fundo e laterais; 12 refletores com lâmpadas PAR 64 – 1000W- com gelatinas (filtros coloridos); 08 canhões de LED RGB – 3 W – contraluz; 04 Moving Head; 02 Set Light; 02 Máquinas de fumaça de 1500W; 01 mesa de iluminação DMX 24 canais com rack de potência Luz Negra .</p>
Ref. Item 03	<p><u>PALCO:</u> 01 Palco com cobertura 11m x 8m de área, altura de 2m, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.</p>
Ref. Item 04	<p><u>TENDA:</u> Tenda (pequena) para eventos na medida de 5 x 5;</p>
Ref. Item 05	<p><u>TENDA:</u> Tenda (grande) para eventos na medida de 10 x 10;</p>

Tamboril do Piauí/PI, 24 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

PROPOSTA COMERCIAL

Planilha 01 – Quantitativos/Descritivo/Estimativa de Valores					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	18	UND.	Locação de Equipamento de Som e Iluminação para eventos de MÉDIO PORTE , devendo atender a relação mínima de equipamentos necessários descritos na Planilha 02 do Anexo I do Edital. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização e iluminação, sua hospedagem e alimentação, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.	R\$	R\$
2	19	UND.	Locação de Equipamento de Som e Iluminação para eventos de GRANDE PORTE , devendo atender a relação mínima de equipamentos descritos na Planilha 02. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização e iluminação, sua hospedagem e alimentação, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.	R\$	R\$
3	05	UNID.	Locação de Palco para eventos de médio porte, devendo atender a relação mínima de especificações descritas na Planilha 02.	R\$	R\$
4	13	UNID.	Tenda para eventos (pequena) na medida de 5 x 5 metros	R\$	R\$
5	33	UNID.	Tenda para eventos (grande) na medida de 10 x 10	R\$	R\$

LICITANTE

Obs. De preferência fazer este documento no Timbre da empresa, Carimbo CNPJ, Numeração de Páginas.

Modelo Sugerido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

ANEXO III -Procuração/Credenciamento

(“Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes”)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Senhor (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ____/2022 da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2022

outorgante

Modelo Sugerido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº
01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do
Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

(“Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes”)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu

RG nº

Local/Data e assinatura do credenciado

Modelo sugerido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(“Documento entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes”)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 2022, realizado pela Prefeitura Municipal Tamboril do Piauí

TAMBORIL DO _____ de _____ de 2022

Nome do representante

RG nº

Modelo Sugerido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

M O D E L O
("Documento deve estar dentro do Envelope nº 02- Da Habilitação")

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão nº 00/2022

DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

PREPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Esta Ata de Registro de Preços Vincula-se ao Edital Referente ao Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº 0/2022 e Processo Administrativo nº /2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017.000002/2022

PREGÃO PRESENCIAL RP nº. 017/2022

ATA RP Nº XXX/2015

DAS PARTES

*A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, com sede na Avenida Mateus Valente -065 – Tamboril do Piauí-pi,, CEP 64.893-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.855/0001-04, neste ato representado pela **Prefeita Municipal ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES** no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços) Nº 0/2022**, resolve registrar os preços ofertados conforme quadro classificatório abaixo.*

***A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vincula-se ao fornecimento dos produtos descritos abaixo, mediante expedição de “ORDEM DE SERVIÇOS”.*

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, VINCULADAS, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação da presente Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E TENDA**, especificados no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Presencial nº 00/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

DOS PREÇOS

1 - Os quantitativos e preços registrados conforme abaixo relacionados:

Planilha 01 – Quantitativos/Descritivo/Valores					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
1	6	Unidade	Locação de Equipamento de Som e	R\$	R\$
			Iluminação para eventos de MÉDIO PORTE , devendo atender a relação mínima de equipamentos necessários descritos na Planilha 02. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização e iluminação, sua hospedagem e alimentação, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.		
2	6	Unidade	Locação de Equipamento de Som e Iluminação para eventos de GRANDE PORTE , devendo atender a relação mínima de equipamentos descritos na Planilha 02. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização e iluminação, sua hospedagem e alimentação, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.	R\$	R\$
3	05	Unidade	Locação de Palco para eventos de médio porte, devendo atender a relação mínima de especificações descritas na Planilha 02.	R\$	R\$
4	05	Unidade	Tenda para eventos (pequena) na medida de 5 x 5 metros	R\$	R\$
5	05	Unidades	Tenda para eventos (grande) na medida de 10 x 10	R\$	R\$
O valor Total Estimado é de R\$ ()					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

	Planilha 02 – Descrição Detalhada dos itens
Ref. Item 01	<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTO DE MÉDIO PORTE</p> <p><u>SOM:</u></p> <p>04 caixas sub graves alto falante 1x 18” – potencia de 800 W RMS 04 caixas com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 400 W RMS cada. 02 caixas tipo spot para monitor de palco com três vias – potência mínima de 200 W RMS cada 01 Equalizador 31 bandas, Low Cut de 10 a 400 Hz – High Cut de 2.5kHz a 30kHz 08 microfones modelo SM 58 para voz, padrão polar supercardióide 01 Kit de microfones para bateria com 07 peças, padrão polar</p>
	<p>supercardióide 01 mesa de som digital ou analógica de, no mínimo, 16 canais, entradas XLR balanceadas 01 processador de, no mínimo 03 vias estéreo 03 amplificadores de potência com, no mínimo, 01 de 600 W para drives, 01 de 3000W para falantes de 12” ou 15” e 01 de 5000 W para subs de 18” 01 amplificador de potência de 2000W para monitores 01 aparelho de CD Player ou Notebook 04 Direct Box com níveis de entrada de até +50dB Cabos e acessórios de acordo com a necessidade.</p> <p><u>ILUMINAÇÃO:</u></p> <p>01 Estrutura em Box truss com 6x4 m de área e altura de 4m, com cortinas de fundo e laterais. 12 Refletores com lâmpadas PAR 64 foco 1 e 5 – 1000W – com gelatinas(filtros coloridos), sendo os frontais e 04 contraluz 01 Máquina de fumaça – 1500 W 01 Rack de potência de 12 canais 01 Mesa de iluminação</p>

<p>Ref. Item 02</p>	<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTO DE GRANDE</p> <p>PORTE SOM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 caixas sub graves alto falante 1 x 18” – potência de 800W RMS - 04 caixas com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 200W - RMS cada - 04 caixas tipo spot para monitor de palco com três vias e potência mínima de 200W RMS cada +side fill 03 vias 200W. - 01 processador de, no mínimo, 03 vias estéreo. - 01 equalizador 31 bandas, Low Cut de 10 a 400Hz – Hig Cut de 2.5kHz a 30kHz - 16 microfones modelo SM 58 para voz, padrão polar supercardióide, resposta de frequência em 50 Hz, com fio e pedestais - 02 microfones sem fio modelo Beta 58 - 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, padrão polar supercardióide - 01 mesa de som digital de, no mínimo, 32 canais, entradas XLR balanceadas, com efeitos embutidos e 16 auxiliares - 05 amplificadores de potencia com, no mínimo, 02 de 600W para drives, 02 de 3000W para falantes de 12” ou 15” e 01 de 12000W para subs de 18” - 01 amplificador de potência de 2000W para monitores - 04 pontos de retorno sem fio com amplificador - 01 aparelho de CD player ou Notebook - 05 Direct Box com níveis de entrada de ate + 50dB - 02 praticáveis (para bateria e percussão) - 01 bateria completa (sem pratos e caixas) - Cabos e acessórios de acordo com a necessidade
	<p><u>ILUMINAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Estrutura em Box truss com 10 x10m de área e altura de 4m, com cortinas de fundo e laterais - 12 refletores com lâmpadas PAR 64 – 1000W- com gelatinas (filtros coloridos) - 08 canhões de LED RGB – 3 W – contraluz - 04 Moving Head - 02 Set Light - 02 Máquinas de fumaça de 1500W - 01 mesa de iluminação DMX 24 canais com rack de potência - Luz Negra
<p>Ref. Item 03</p>	<p><u>PALCO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Palco com cobertura 8m x 6m de área, altura de 1m, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

Ref. Item 04	<u>TENDA:</u> - Tenda (pequena) para eventos na medida de 5 x 5
Ref. Item 05	<u>TENDA:</u> - Tenda (grande) para eventos na medida de 10 x 10

CLÁUSULA TERCEIRA.

DA VIGÊNCIA

1 - A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento Municipal de Cultura junto ao Gestor da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

1.1 Edital com seus Anexos.

1.2 Proposta registrada no sistema e os lances se houverem registrado em ata.

1.3 Nota de Empenho, Pedido de Compras.

2 - Se o DETENTOR recusar-se a assinar o Contrato e/ou Documento equivalente ou a quantidade solicitada superar a estimativa no período estipulado em Edital, poderão ser convocados os demais DETENTORES, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, a contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEXTA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1 - Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento de Cultura, Departamento de Educação e Departamento de Assistência Social.

2 - A vencedora deverá entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante ORDEM DE SERVIÇOS.

3 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

- 4 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 5 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- 6 - Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos.
- 7 - Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante ORDEM DE SERVIÇOS.
- 8 - Caso seja necessário alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3 - Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 4 - Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento de Cultura, Departamento de Educação e Departamento de Assistência Social.
- 5 - Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS

PARTES 1 - Constituem

obrigações:

- 2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI:
- 3 - Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local da prestação de serviços, desde que observadas às normas de segurança;
- 4 - Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata; 6 - DO DETENTOR:
- 7 – Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo estipulado e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 8 – Adequar quaisquer serviços não aprovados em até 02 (duas) horas anteriores ao início do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

- 9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL TAMBORIL DO PIAUÍ-PI se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11 - Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o DETENTOR adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLÁUSULA NONA.

DO PAGAMENTO

- 1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI pagará as DETENTORAS o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.
- 2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.
- 3 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 4 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial RP nº 00/2022; Nº da Autorização de Fornecimento, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 5 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada no Departamento de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.
- 7 - Na hipótese prevista no item anterior o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9 - Não serão pagos os serviços em desacordo com as especificações que integram esta Ata bem como o Edital do Pregão Presencial RP 00/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - O preço permanecerá fixo e irredutível durante a vigência da Ata, salvo por fatos imprevisíveis devidamente comprovados.

2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI negociará com a DETENTORA sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata ou o Registro da DETENTORA, poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

2 - Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI:

2.1 quando a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

2.2 quando a DETENTORA não assinar o contrato no prazo estabelecido;

2.3 quando a DETENTORA der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

2.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2.5 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

3 - Pela DETENTORA:

3.1 mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.2 mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

5 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

7 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2 - O atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4 – O serviço não aceito deverá ser adequado no prazo de até 02 (duas) horas anteriores ao início do evento.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

5 - As multas referidas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

6 - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7 - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8 - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

9 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2022 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato está adstrita aos créditos orçamentários.

Despesa:

Despesa:

Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo juntado aos autos processuais.

1.2 é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

DO FORO

1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canto do Buriti -PI.

2 - E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, ____ de _____ de 2022.

NILTON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

CONTRATO

(Este Contrato Vincula-se ao Edital Referente ao Pregão Presencial RP nº 00/2022 e Processo

/2022 e Ata Registro de Preços nº xx/2022)

CONTRATO N.º ____ /2022

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 0/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.616.855/0001-04, com sede na Av. Mateus Valente -065,, Centro, na cidade de TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Delcídes Figueiredo Guedes**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob o n.º e de outro lado como:

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, estado civil, profissão, gerente, portador da Cédula de Identidade RG n.º ____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E TENDA**, conforme solicitação, os itens da planilha abaixo, conforme Anexo I - Termo De Referência do Edital.

Planilha 01 – Quantitativos/Descritivo/Valores					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

1	18	Unidade	Locação de Equipamento de Som e Iluminação para eventos de MÉDIO PORTE , devendo atender a relação mínima de equipamentos necessários descritos na Planilha 02. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização e iluminação, sua hospedagem e alimentação, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.	R\$	R\$
2	19	Unidade	Locação de Equipamento de Som e Iluminação para eventos de GRANDE PORTE , devendo atender a relação mínima de equipamentos descritos na Planilha 02. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização e iluminação, sua hospedagem e alimentação, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.	R\$	R\$
3	05	Unidade	Locação de Palco para eventos de médio porte, devendo atender a relação mínima de especificações descritas na Planilha 02.	R\$	R\$
4	13	Unidade	Tenda para eventos (pequena) na medida de 5 x 5 metros	R\$	R\$
5	33	Unidades	Tenda para eventos (grande) na medida de 10 x 10	R\$	R\$
O valor Total Estimado é de R\$ ()					

	Planilha 02 – Descrição Detalhada dos itens
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

<p>Ref. Item 01</p>	<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTO DE MÉDIO PORTE</p> <p><u>SOM:</u></p> <ul style="list-style-type: none">04 caixas sub graves alto falante 1x 18” – potencia de 800 W RMS04 caixas com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 400 W RMS cada.02 caixas tipo spot para monitor de palco com três vias – potência mínima de 200 W RMS cada01 Equalizador 31 bandas, Low Cut de 10 a 400 Hz – High Cut de 2.5kHz a 30kHz08 microfones modelo SM 58 para voz, padrão polar supercardióide01 Kit de microfones para bateria com 07 peças, padrão polar supercardióide01 mesa de som digital ou analógica de, no mínimo, 16 canais, entradas XLR balanceadas01 processador de, no mínimo 03 vias estéreo03 amplificadores de potência com, no mínimo, 01 de 600 W para drives, 01 de 3000W para falantes de 12” ou 15” e 01 de 5000 W para subs de 18”01 amplificador de potência de 2000W para monitores01 aparelho de CD Player ou Notebook04 Direct Box com níveis de entrada de até +50dBCabos e acessórios de acordo com a necessidade.
	<p><u>ILUMINAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">01 Estrutura em Box truss com 6x4 m de área e altura de 4m, com cortinas de fundo e laterais.12 Refletores com lâmpadas PAR 64 foco 1 e 5 – 1000W – com gelatinas(filtros coloridos), sendo os frontais e 04 contraluz01 Máquina de fumaça – 1500 W01 Rack de potência de 12 canais01 Mesa de iluminação

<p>Ref. Item 02</p>	<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTO DE GRANDE</p> <p><u>PORTE SOM:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 caixas sub graves alto falante 1 x 18” – potência de 800W RMS - 04 caixas com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 200W - RMS cada - 04 caixas tipo spot para monitor de palco com três vias e potência mínima de 200W RMS cada +side fill 03 vias 200W. - 01 processador de, no mínimo, 03 vias estéreo. - 01 equalizador 31 bandas, Low Cut de 10 a 400Hz – Hig Cut de 2.5kHz a 30kHz - 16 microfones modelo SM 58 para voz, padrão polar supercardióide, resposta de frequência em 50 Hz, com fio e pedestais - 02 microfones sem fio modelo Beta 58 - 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, padrão polar supercardióide - 01 mesa de som digital de, no mínimo, 32 canais, entradas XLR balanceadas, com efeitos embutidos e 16 auxiliares - 05 amplificadores de potencia com, no mínimo, 02 de 600W para drives, 02 de 3000W para falantes de 12” ou 15” e 01 de 12000W para subs de 18” - 01 amplificador de potência de 2000W para monitores - 04 pontos de retorno sem fio com amplificador - 01 aparelho de CD player ou Notebook - 05 Direct Box com níveis de entrada de ate + 50dB - 02 praticáveis (para bateria e percussão) - 01 bateria completa (sem pratos e caixas) - Cabos e acessórios de acordo com a necessidade <p><u>ILUMINAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Estrutura em Box truss com 10 x10m de área e altura de 4m, com cortinas de fundo e laterais - 12 refletores com lâmpadas PAR 64 – 1000W- com gelatinas (filtros coloridos) - 08 canhões de LED RGB – 3 W – contraluz - 04 Moving Head - 02 Set Light - 02 Máquinas de fumaça de 1500W - 01 mesa de iluminação DMX 24 canais com rack de potência - Luz Negra
<p>Ref. Item 03</p>	<p><u>PALCO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Palco com cobertura 8m x 6m de área, altura de 1m, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

Ref. Item 04	<u>TENDA:</u> - Tenda (pequena) para eventos na medida de 5 x 5
Ref. Item 05	<u>TENDA:</u> - Tenda (grande) para eventos na medida de 10 x 10

DO LOCAL

CLÁUSULA SEGUNDA

§ 1º - O presente Contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, Estado do PIAUÍ.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato será de **xx meses** contados a partir do recebimento do Pedido de Compras **podendo ser prorrogável por acordo entre as partes, tendo em vista que todas as prorrogações deverão estar dentro do prazo de vigência da Ata.**

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

§ 1º - O valor integral deste Contrato corresponde à **R\$ ____ (_____)**.

§ 2º - No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à **CONTRATANTE**, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

§ 3º - O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 dias** após a execução dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devidamente cadastrada no Departamento de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

§ 4º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 5º - Deverão constar no documento fiscal o n.º da licitação **Pregão n.º 00/2022, n.º do Pedido de Compra, n.º do Empenho, n.º do Contrato, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência Bancária da empresa**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

§ 6º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 7º - Para a liberação do pagamento, a licitante **CONTRATADA** deverá estar em situação regular perante o **FGTS** e ao **INSS** e não poderá estar inadimplente, em tributos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

§ 8º - A situação regular perante o **FGTS** e ao **INSS** deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

§ 9º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes à multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA

§ 1º - Este Contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e **Lei Federal n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 bem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA

§ 1º - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2022 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato esta adstrita aos créditos orçamentários. § 2º - Despesa:

§ 3º - Despesa:

§ 4º - Despesa:

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

§ 1º - Fica designado como agente fiscal da execução do contrato, através da Portaria _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrita no _____ conforme artigo 67 Lei Nº 8.666/93.

§ 2º - O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar conferir a entrega dos produtos e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

§ 1º - O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência da **CONTRATADA**;
- II. Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA

- § 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, obedecerá ao disposto nesta Clausula.
- § 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura municipal de TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- § 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- Parágrafo único** – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.
- § 4º - 4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obras poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- § 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.
- § 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- § 7º - As multas referidas nesta Clausula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.
- § 8º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 9º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

- § 10º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada.
- § 11º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- § 12º - As penalidades estabelecidas neste item não eximem a CONTRATADA das obrigações impostas pelo Código Civil Brasileiro, e das normas legais vigentes.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO CLÁUSULA DECIMA

- § 1º - Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento de Cultura, Departamento de Educação e Departamento de Assistência Social.
- § 2º - A vencedora deverá entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante ORDEM DE SERVIÇOS.
- § 3º - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- § 4º - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- § 5º - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
 - encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- § 6º - Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos.
- § 7º - Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante ORDEM DE SERVIÇOS.
- § 8º - Caso seja necessário alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.
- § 9º - Deverá ser atendidos os critérios constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial RP nº 00/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

- § 1º - Constituem obrigações:
- § 2º - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI:
- § 3º - Permitir o acesso do pessoal do CONTRATADO ao local da execução dos serviços, desde que observadas às normas de segurança;
- § 4º - Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços; § 5º - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato; § 6º - DO CONTRATADO:
- § 7º - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir os prazo e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

- § 8º - Adequar, no prazo de 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento os serviços que estiverem em desacordo com o edital
- § 9º - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- § 10º - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- § 11º - Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- § 12º - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o DETENTOR adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- § 13º - **Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- § 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI pagará ao contratado o valor unitário multiplicado pela quantidade, de cada serviço prestado
- § 2º - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta da contratada.
- § 3º - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- § 4º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão nº ___/2022; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- § 5º - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada no Departamento de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- § 6º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI ,comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação.
- § 7º - Na hipótese prevista no item anterior o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- § 8º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI ,se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do CONTRATADO, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

§ 9º - Não serão pagos os serviços executados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

§ 1º - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão nº 00/2022** e o **Processo Administrativo n.º /2022** a proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

§ 2º - Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

§ 3º - E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, ____ de _____ de 2022.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

ANEXO IX - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.

(“Este documento deverá vir dentro do envelope de HABILITAÇÃO”)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão

Social _____

Rua _____

nº. _____

Bairro _____

CEP _____

Cidade _____

Estado _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº.

Telefone _____

Fax _____

Telefone _____

2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

(“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil

Escolaridade _____ RG nº. _____ Órgão
emissor _____

CPF

Rua _____

nº. _____

Bairro _____ Complemento _____

Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº
01.616.855/0001-04 E-mail: pmtamboril2022@gmail.com Praça do
Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000.

Fax _____ Celular _____ E-mail:

Local e data ____/____/2022.

LICITANTE

□